

## RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/PMCB/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/PMCB/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO – SC.

**DO PEDIDO DE Impugnação:** A empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, apresenta pedido de esclarecimento, referente ao Edital em epígrafe, pelos fatos e fundamentos adiante expostos:

#### 1.Introdução

No âmbito da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, foi apresentada impugnação questionando a exigência do Selo ABIC como critério de qualidade para aquisição de produtos, especificamente café, no edital em questão. Tal exigência foi fundamentada nos princípios e dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU), que corroboram a prerrogativa da Administração Pública em estabelecer parâmetros técnicos e qualitativos necessários para garantir o interesse público.

Este documento tem como objetivo apresentar as justificativas que sustentam a manutenção do Selo ABIC como requisito do edital, julgando improcedente a impugnação apresentada, e reforçar a importância dessa medida para assegurar a qualidade, pureza e segurança dos produtos adquiridos.

#### 2. Justificativa para a Manutenção do Selo ABIC

##### 2.1 Qualidade e Segurança do Produto

A exigência do Selo ABIC no presente edital foi estabelecida com o objetivo de assegurar a qualidade, pureza e segurança do produto a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC. O Selo ABIC é amplamente reconhecido como um indicador de conformidade com padrões rigorosos de qualidade, estabelecendo um parâmetro uniforme e confiável que facilita a verificação por parte da Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 37, inciso XXI, permite à Administração Pública a definição de critérios técnicos e de qualidade necessários para garantir o atendimento ao interesse público. A exigência do Selo ABIC é uma medida que visa assegurar que os produtos fornecidos atendam a um padrão mínimo de qualidade, essencial para a prestação adequada do serviço público.

## **2.2 Amparo Legal e Normativo**

A exigência do Selo ABIC encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe, em seu artigo 11, que a Administração deve sempre buscar a obtenção do melhor resultado para a contratação, considerando fatores como a segurança, qualidade e durabilidade dos bens adquiridos. O Selo ABIC é uma garantia adicional de que o café adquirido atende a esses critérios.

Adicionalmente, o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 confere à Administração a prerrogativa de exigir, nos editais de licitação, condições que assegurem a qualidade dos bens e serviços adquiridos, desde que estas sejam justificadas e necessárias para atender ao interesse público.

## **2.3 Jurisprudência e Entendimento do TCU**

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado em diversas oportunidades sobre a legitimidade de exigências que visam assegurar a qualidade dos produtos licitados, desde que tais exigências sejam justificadas e proporcionais ao objeto da licitação.

Em acórdãos como o \*Acórdão nº 1.048/2016 – Plenário\*, o TCU destacou que a Administração Pública tem a prerrogativa de incluir nos editais de licitação requisitos técnicos e de qualidade que assegurem o adequado

atendimento do interesse público. O Tribunal ressalta que tais exigências devem ser fundamentadas e não podem restringir indevidamente a competitividade, o que não ocorre no presente caso, visto que o Selo ABIC é acessível a todos os fornecedores que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Além disso, no \*Acórdão nº 2.227/2013– Plenário\*, o TCU reiterou a importância de que as exigências de qualidade inseridas nos editais de licitação estejam alinhadas com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurando que a Administração Pública obtenha produtos que atendam efetivamente às suas necessidades.

#### **2.4 Competitividade e Isonomia**

No que tange à competitividade do certame, a exigência do Selo ABIC não deve ser interpretada como um fator restritivo ou discriminatório. Pelo contrário, a exigência desse selo visa assegurar que todos os participantes atendam a um nível mínimo de qualidade, proporcionando uma competição justa entre produtos que, independentemente da marca, demonstrem conformidade com padrões de excelência reconhecidos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, assegura a observância do princípio da isonomia, garantindo que todos os interessados tenham igualdade de condições para participar do certame. O Selo ABIC, sendo um critério objetivo e acessível a todas as empresas que atendam aos requisitos de qualidade, não infringe este princípio, mas sim o reforça, ao novelar a qualidade dos produtos oferecidos.

#### **Conclusão**

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a exigência do Selo ABIC no edital da licitação é plenamente respaldada pelos dispositivos legais e normativos aplicáveis, notadamente pela Lei nº 14.133/2021, bem como por jurisprudências do TCU. Tal exigência visa garantir a qualidade, pureza e segurança dos produtos adquiridos, além de promover a isonomia e a competitividade no certame, assegurando o interesse público.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



Por fim, com base nos fundamentos técnicos, legais e jurisprudenciais expostos, julga-se improcedente a impugnação apresentada, mantendo-se a exigência do Selo ABIC como critério de qualidade no edital.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo/SC, 20 de dezembro de 2024.

CAHINA JUSSARA MARTINS  
Pregoeira